



CHAMADA PÚBLICA

N.º 001/2021

**AQUISIÇÃO DE
GENÉROS
ALIMENTÍCIOS PARA
A ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR
PROVENIENTES DA
AGRICULTURA
FAMILIAR.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS
ADM. 2021 - 2024



AUTUAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura de Caldas Novas, Estado de Goiás, nomeada pelo **Decreto nº. 473/2020** e reunida na sala da Comissão Permanente de Licitação na Sede deste Órgão, sito à Av. Orcalino Santos, nº 283 - Centro, de conformidade com o que dispõe a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações Resolução FNDE nº 004/2015, RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 e suas alterações na RESOLUÇÃO Nº 20, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020, resolvem numerar sob o Número: **001/2021**, o competente edital de **CHAMADA PÚBLICA** que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, EXERCÍCIO 2021 DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CALDAS NOVAS.**

Sala da Comissão Permanente de Licitação, aos 17 dias do mês de Dezembro de 2020.

VALÉRIA CRISTINA DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL



ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. (3 modelos: Grupos Formais, Grupos Informais e Fornecedores Individuais)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VI – TABELA DE VALORES

1 – PREÂMBULO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura de Caldas Novas, Estado de Goiás, nomeados pelo nº. 473/2020 torna público para o conhecimento dos interessados que promoverá **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO CHAMAMENTO PÚBLICO** para **EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, EXERCÍCIO 2021 DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CALDAS NOVAS.**

2. DA RETIRADA DO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA

2.1. O presente edital de CHAMAMENTO PÚBLICO será fornecido gratuitamente aos interessados, a partir da data publicação **até o dia 25/01/2021**, no período que compreende o horário de **08h00min às 12h00min** e de **14h00min às 17h00min**, **sendo que, no dia 25/01/2021, o horário será das 08h00min às 08h50min** na Sede do Município de Caldas Novas – Goiás, localizada a Av. Orcalino Santos nº 283 – Centro, CEP nº 75.690 - 000, Caldas Novas – Goiás, no site da Prefeitura: <http://www.caldasnovas.go.gov.br> Fone: (64) 3454-3549 E-mail: comissaolicitacao@caldasnovas.go.gov.br

3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- a) Os interessados deverão entregar os envelopes de Habilitação e Projeto de Venda até o dia **25/01/2021 às 08h50min**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Caldas Novas – GO, situada à Avenida Orcalino Santos, Nº283, Centro – CEP: 75690 – 000 - Caldas Novas – GO.
- b) Os envelopes serão abertos no **dia 25/01/2021 às 09h00min**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Caldas Novas – GO, situada à Avenida Orcalino Santos, Nº283 – Centro, CEP: 75690 – 000 - Caldas Novas – GO.

3.1. Observação: Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no local e hora, salvo disposição em contrário.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Baseia-se este Chamamento nas condições acima e na impossibilidade de competição conforme dispõe o **Art. 25, caput da Lei nº.8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Resolução FNDE nº 004/2015 RESOLUÇÃO, Nº 06 DE 08 DE MAIO DE 2020 e suas alterações na RESOLUÇÃO Nº 20, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020, RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 e suas alterações na RESOLUÇÃO Nº 20, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020 pelas disposições gerais e especiais deste edital.

5 – OBJETO DE CONVOCAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. O objeto deste edital é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA**



AGRICULTURA FAMILIAR E DO CHAMAMENTO PÚBLICO para EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, EXERCÍCIO 2021 DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CALDAS NOVAS.

5.2. As alterações eventualmente necessárias poderão ser realizadas mediante errata a ser divulgada pela mesma forma como se deu o texto original do presente Edital.

6 – FONTE DE RECURSOS

6.1. As despesas com à presente Chamada Pública terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária 2020 a prevalecer para exercício 2021, a cargo da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação	Dotação Orçamentária
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE Fonte 115	17.1701.12.306.7005.8036.339030 (115)

6.2. A contratação do objeto desta Chamada pública correrão à conta dos Conselhos Escolares, conforme tabela anexada ao Termo de Referência.

7 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

7.1. Os interessados em participar do processo de credenciamento para fornecimentos de produtos da agricultura familiar, devem obrigatoriamente, apresentar os seguintes documentos, nos respectivos envelopes, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 004/2015:

7.2. DOS DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES DENTRO DO ENVELOPE Nº. 01 “HABILITAÇÃO”

7.2.1. Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP (Declaração de aptidão ao Pronaf) Física, não organizados em grupo, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de INABILITAÇÃO:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Extrato da DAP Física, de cada agricultor familiar participante, **emitida nos últimos 60 dias;**
- O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo separado);
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda. (DOC. MODELO ANEXO),

7.2.2. Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Extrato da DAP Física, de cada agricultor familiar participante, **emitida nos últimos 60 dias;**
- O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos agricultores participantes (Anexo separado);
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares, relacionados no projeto de venda. (DOC. MODELO ANEXO).
- Apresentar documento que comprove que os produtos industrializados foram processados com a matéria-prima oriunda de produtores da agricultura familiar ou de suas cooperativas/associações, podendo para a devida comprovação apresentar



contrato de fornecimento, declaração, recibo, nota fiscal ou documento hábil que comprove a origem do produto.

7.2.3. Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal relativa à Seguridade Social, a ser comprovada por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, de acordo com a Portaria n.º 358/2014;
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Cópias do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- f) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (Anexo separado).
- g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda. (DOC. MODELO ANEXO);
- h) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; (DOC. MODELO ANEXO)
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Tribunal Superior do Trabalho.
- J) apresentar documento que comprove que os produtos industrializados foram processados com a matéria-prima oriunda de produtores da agricultura familiar ou de suas cooperativas/associações, podendo para a devida comprovação apresentar contrato de fornecimento, declaração, recibo, nota fiscal ou documento hábil que comprove a origem do produto.

Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes de Habilitação, poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

7.3. O envelope nº 1 – Habilitação deverá ser entregue fechado, indevassável, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº. 01 - HABILITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº___/2021
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
(Razão social/nome, endereço, telefone)**

7.4. DOS DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES DENTRO DO ENVELOPE Nº. 02 “PROJETO DE VENDA”

7.4.1. A proposta compreende na **apresentação do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar** (DOC. MODELO ANEXO), que deverá ser preenchido em papel com identificação da proponente, em 01 (uma) via, redigida em português, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo responsável da proponente, devendo conter:



- I. A razão social/nome, endereço completo, CEP, telefones, fax, e-mail caso haja, número do CNPJ/CPF (conforme o caso);
- II. Nome do(s) proponente(s), Fornecedores individuais, dos grupos formais e informais (conforme o caso);
- III. Relação de produtos (produto, unidade, **quantidade**, preço e valor total);
- IV. A especificação de forma clara e detalhada dos itens que deseja participar, apresentando os valores unitários e total propostos;
- V. A característica do fornecedor proponente e a assinatura.

- ✓ Observação: o limite individual de venda do agricultor familiar será de R\$20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano;

Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes, poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

7.5. O envelope nº 2 – Projeto de Venda deverá ser entregue fechado, indevassável, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº. 02 – PROJETO DE VENDA
CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2021
IDENTIFICAÇÃO DO
PROPONENTE
(Razão social/nome, endereço, telefone)**

8 – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Serão consideradas as propostas classificadas que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

8.2. Cada grupo de fornecedores deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições e preços já fixadas nesta Chamada Pública, pois a sazonalidade da produção já está prevista, conforme o Art. 29º, no §1º e 3º da Resolução nº 4, de 2 de Abril de 2015, como podemos ver:

“Art. 29 O preço de aquisição dos gêneros alimentícios será determinado pela EEx., com base na realização de pesquisa de preços de mercado.

§1º O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

...

§3º: Os preços de aquisição definidos pela EEx. deverão constar na chamada pública, e serão os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício.

8.3. A Comissão Julgadora deverá realizar a análise da documentação apresentada pelos Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações e dos Grupos Informais que poderão fornecer os produtos previstos no anexo.

8.4. Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações e dos Grupos Informais que apresentarem a documentação prevista neste edital, conforme análise da Comissão estará apta para a fase seguinte, na qual, serão classificadas as propostas considerando-se a ordenação decrescentes dos valores apresentados.

8.5. No caso de existência de mais de um Grupo Formal ou Informal participante de processo de aquisição para a alimentação escolar, será priorizado o fornecedor do âmbito local, desde que os preços sejam compatíveis com os preços estabelecidos em Edital.



9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Será declarado classificado o proponente que apresentar:

- a) A proposta que atenda os critério de classificação, satisfaça às exigências e condições previstas neste Edital;
- b) Condições de pagamento de acordo com o previsto neste Edital;
- c) Estrita obediência a este Edital.

9.2. Os participantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos de habilitação **não serão credenciados**.

9.3. Havendo empate entre os proponentes, o desempate ocorrerá na seguinte ordem:

- I. Agricultores familiares e empreendedores rurais estabelecidos no Município de Caldas Novas - GO,
- II. Agricultores familiares e empreendedores rurais estabelecidos no Estado de Goiás;
- III. Agricultores familiares e empreendedores rurais estabelecidos no país.

9.4. Para fins de priorização das Propostas, deverá ser observada a seguinte ordem de necessidade de desempate, conforme o disposto no art. 25 § 1º, § 2º e § 3º, da Resolução FNDE nº 04 de abril de 2015:

- 9.4.1. Os assentados da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- 9.4.2. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10,831, de 23 de dezembro de 2003;
- 9.4.3. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAF Jurídica) sobre os grupos Informais (agricultores familiares, detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

§ 3º. Caso a EEX. Não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos.

9.5. Persistindo o empate, o credenciamento será realizado obrigatoriamente por sorteio, em ato público para o qual todos os grupos serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9.6. Na eventualidade de não serem preenchidas as vagas previstas, a critério exclusivo da Comissão de Licitação, o procedimento e credenciamento poderá prorrogar-se por mais 08 (oito) dias para atendimento de novos possíveis interessados, obedecidas às exigências e Condições dispostas neste instrumento.

10 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10.1. Poderão participar desta chamada pública os interessados capacitados que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital;

10.2. A participação na presente chamada pública implica, automaticamente, na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital, anexos, regulamentos, instruções e leis aplicáveis;

10.3. Para habilitar-se ao chamamento/credenciamento, os interessados deverão apresentar toda documentação exigida, em condições legíveis de reconhecimento e em plena validade,



sendo vedada aceitação de documentos cujo o prazo esteja expirado;

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1. Na análise das propostas e na aquisição de gêneros alimentícios **deverão ser priorizadas as propostas de grupos formais, informais ou fornecedores individuais do município;**

11.2. Em não se obtendo as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, **estas deverão ser complementadas com** propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, **nesta ordem;**

11.3. A complementação mencionada no item anterior deverá ser efetuada segundo os critérios estabelecidos nesta Chamada Pública e sempre priorizando o agricultor do Município mais próximo, objetivando a obtenção de menores custos dos produtos e o atendimento às necessidades quantitativas e qualitativas da Unidade Escolar;

11.4. Cada grupo de agricultores (formal e/ou informal) deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública;

11.5. A classificação das propostas será realizado em sessão pública e será considerado o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, procurando priorizar a feira do produtor da Agricultura Familiar quando houver, sendo utilizados assim como preços de referência.

11.6. A convocação para assinatura do contrato/credenciamento será feita por meio de notificação via e-mail ou correios;

11.6.1. Para assinatura do contrato terão o prazo de 03 (três) dias úteis após a convocação, permitindo a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, art. 64 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

- **O não comparecimento acarretará no descredenciamento e conseqüentemente a contratação do próximo credenciado da mesma especialidades/serviços.**

11.6.2. O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado contratado, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) (Art. 32, Resolução CD/FNDE nº 26/2013) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

12 – DO RECURSO

12.1. Qualquer pedido de esclarecimento e quanto ao Edital poderá ser solicitado junto à Comissão Permanente de Licitações, por e-mail: comissaolicitacao@caldasnovas.go.gov.br e/ou pessoalmente no endereço citado no preâmbulo ou ainda pelos telefones: (0**64) 3454-3549, em horário de expediente das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

12.2. Quanto aos atos da Comissão Permanente de Licitações caberá Recurso, que deverá seguir os parâmetros estipulados logo abaixo.

12.3. Somente poderá recorrer o mandatário constituído ou a pessoa credenciada.

12.3.1. O(s) recurso(s) deverá (ão) ser apresentado (s) em 02 (duas) vias (sendo uma cópia e uma original) e serão dirigidos ao Presidente da Comissão, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, à autoridade superior, que proferirá sua decisão no quinquídio subsequente ao recebimento, devendo ser entregue contra recibo no Departamento de Licitação;

12.4. Decidido o recurso, a Comissão dará conhecimento a todos, **através de** aviso publicado no site da Prefeitura Municipal de Caldas Novas – Goiás, **no endereço acima**, ou ainda, por *e-mail*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS
ADM. 2021 - 2024



12.4.1. Para contagem do prazo de interposição de recurso (art. 109, da Lei n.º 8.666/93), será considerado o dia inicial, o seguinte ao da lavratura da Notificação de sua inabilitação na qual tenha sido registrado o aviso respectivo.

Caldas Novas – GO, aos 17 dias do mês de Dezembro de 2020.

VALÉRIA CRISTINA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, exercício 2021 da Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino de Caldas Novas, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural tem por finalidade contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, através de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo. Ao mesmo tempo contribui para o desenvolvimento da agricultura familiar e o sustento de famílias.

A quantidade a ser adquirida foi estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação de Caldas Novas – Goiás, considerando, ainda, o número de alunos matriculados na rede municipal que serão atendidos durante o período de 12 (doze) meses; conforme disposições da Lei 11.497 de 16/07/2009, Resolução nº. 38 do FNDE de 16/07/2009, Resolução nº26 de 17/06/2013 e Resolução nº 04 do FNDE de 02/04/2015.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

DA QUANTIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DOS VALORES MÉDIOS:

Item	Descrição/Especificação	Unidad e de Medida	Quantidade
1.	ABÓBORA-TIPO CABOTIÁ-EXTRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE: Fresca, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie e em bom estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de sujidade, insetos, brotos, rachaduras, doenças, cortes e perfurações. Peso e tamanho uniforme e característico da espécie, e em boa condição de apresentação. Deve ser entregue inteira, e nunca em pedaços.	KG	1.000
2.	ABOBRINHA VERDE, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE: Fresca, tamanho e coloração uniforme e característica do alimento, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas. Em excelente estado de conservação, sem rachaduras, cortes ou bolores, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve estar acondicionada em embalagem apropriada.	KG	800
3.	ABACAXI: De primeira qualidade, tamanho médio, pesando entre 1,3 e 1,5 kg, coloração uniforme, de colheita recente, com casca, sem manchas, ferimentos, podridão ou deformidade, sem sujidades, parasitas, larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Distribuídos em caixas plásticas para hortifrutí de polietileno de alta resistência.	UNID	12.000
4.	AÇAFRÃO: Embalagem 100 gramas, raiz seca e moída, puro (sem mistura), apresentando cor amarela e cheiro característico.	KG	70
5.	ALFACE, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE: Fresca, de boa qualidade, com folhas íntegras, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de sujidades, parasitas, larvas, material terroso, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte.	UNID	8.000
6.	ALHO, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE: Bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 1kg.	KG	1.000
7.	ACELGA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE: Fresca, de boa	UNID	3.000



	qualidade, com folhas íntegras, coloração uniforme devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de sujidades, parasitas, larvas, material terroso, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte.		
8.	BANANA - TIPO PRATA – EXTRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE: Em pencas, madura, tamanho médio, coloração uniforme e característica do alimento, polpa firme, livre de sujidades, parasitas e larvas. Em bom estado de conservação, sem rachaduras, cortes ou bolores, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Distribuídos em caixas plásticas para hortifruti de polietileno de alta resistência.	KG	25.000
9.	BATATA DOCE, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE: Tamanho e coloração uniforme e característica do alimento, polpa firme, livres de sujidades, parasitas e larvas. Em excelente estado de conservação, sem brotos, rachaduras, cortes ou bolores, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve estar acondicionada em embalagem apropriada.	KG	600
10.	BATATA INGLESA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE: Tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas e larvas. Em excelente estado de conservação, sem brotos, rachaduras, cortes ou bolores, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve estar acondicionada em embalagem apropriada.	KG	7.000
11.	BETERRABA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE: Tamanho e coloração uniforme e característica do alimento, polpa firme, livres de sujidades, parasitas e larvas. Em excelente estado de conservação, sem brotos, rachaduras, cortes ou bolores, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve estar acondicionada em embalagem apropriada.	KG	1.000
12.	BISCOITO DE POLVILHO: Biscoito a base de polvilho, ovos, leite, óleo e sal. Pesando em média 0,005 gramas a unidade, de boa qualidade, tamanho uniforme, sem danos oriundos de manuseio e transporte, embalados em embalagens apropriadas, rótulo constando identificação do produto, data de fabricação, data de validade, ingredientes e informação nutricional.	KG	1.500
13.	BOLO SIMPLES 60 G: Bolo a base de farinha de trigo, açúcar, leite, ovo e fermento em pó, nos sabores coco, laranja e/ou chocolate, porções individuais, contendo 60 gramas cada unidade, embalagem apropriada e rotulagem de acordo com a legislação, data de validade de 3 a 5 dias.	KG	3.000
14.	BRÓCOLIS, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE: Tamanho e coloração uniforme e característica do alimento, livres de sujidades, parasitas e larvas. Em excelente estado de conservação, sem rachaduras, cortes ou bolores, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve estar acondicionado em embalagem apropriada.	UNID	2.000
15.	CEBOLA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE: Tamanho e coloração uniforme e característica do alimento, polpa firme, livres de sujidades, parasitas e larvas. Em excelente estado de conservação, sem brotos, rachaduras, cortes ou bolores, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve estar acondicionada em embalagem apropriada.	KG	6.000
16.	CENOURA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE: Tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas e larvas. Em excelente estado de conservação, sem brotos, rachaduras, cortes ou bolores, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve estar acondicionada em embalagem apropriada.	KG	5.500
17.	CHEIRO VERDE, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE: Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, de umidade externa normal, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, isento de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas. Distribuídos em caixas plásticas para hortifruti de polietileno de alta resistência. Observação importante: No capô da Unidade de Medida está descrito a palavra UNID, e cada UNID e/ou UNIDADE corresponde a um MAÇO.	UNID	2.000
18.	CHUCHU IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE: Tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas e larvas. Em excelente	KG	4.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS

ADM. 2021 - 2024



	estado de conservação, sem brotos, rachaduras, cortes ou bolores, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve estar acondicionado em embalagem apropriada.		
19.	COUVE MANTEIGA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE: Compacta e firme, sem lesões de origem física, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Distribuídos em caixas plásticas para hortifrutí de polietileno de alta resistência. Observação importante: No capô da Unidade de Medida está descrito a palavra UNID, e cada UNID e/ou UNIDADE corresponde a um MAÇO.	UNID	3.000
20.	COUVE-FLOR, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE: Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Distribuídas em caixas plásticas para hortifrutí de polietileno de alta resistência.	UNID	1.000
21.	LARANJA PERA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE: Madura, tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas e larvas. Em bom estado de conservação, sem rachaduras, cortes ou bolores, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Distribuídas em caixas plásticas para hortifrutí de polietileno de alta resistência.	KG	8.000
22.	LIMÃO TAITI, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE: tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas e larvas. Em bom estado de conservação, sem rachaduras, cortes ou bolores, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Distribuídos em caixas plásticas para hortifrutí de polietileno de alta resistência.	KG	1.000
23.	MAMÃO IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE: Tipo formosa, tamanho médio, coloração uniforme e característica do alimento, polpa firme, livre de sujidades, parasitas e larvas. Em bom estado de conservação, sem rachaduras, cortes ou bolores, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Distribuídos em caixas plásticas para hortifrutí de polietileno de alta resistência.	KG	7.000
24.	MANDIOCA IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE: Sem casca, entregue limpa, sem manchas pretas, isenta de lesões de origem física oriundos do manuseio e transporte, embalagem plástica transparente à vácuo e rotulagem de acordo com a legislação, data de validade mínima de 30 dias.	KG	6.000
25.	MARACUJÁ IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE: Tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta, sem sujidades, parasitas, larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	3.000
26.	MELANCIA EXTRA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE: Redonda, graúda, tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas e larvas. Em bom estado de conservação, sem rachaduras, cortes ou bolores, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Distribuídos em caixas plásticas para hortifrutí de polietileno de alta resistência.	KG	12.000
27.	MILHO VERDE IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE: Espigas novas com grãos bem desenvolvidos, porém macios e leitosos, de cor amarela clara brilhante e cristalina. Deve ser sem palha, tamanho uniforme, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Pacote contendo 5 espigas.	PCT	6.000
28.	POLVILHO DOCE: Produto amiláceo obtido da mandioca, coloração branca, isento de sujidades, mofo e insetos. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, datas de fabricação e vencimento, validade mínima de 6 meses a contar a partir da data da entrega, inspecionado pelo órgão competente.	KG	1.000
29.	POLPA DE TAMARINDO: Acondicionada em embalagem de polietileno, original de fábrica, constando os dados conforme a legislação vigente. Sem nenhuma perfuração na embalagem. O produto deverá apresentar no	KG	2.000



	mínimo 6 meses de validade a partir da data de entrega.		
30.	QUEIJO MINAS RALADO: Fabricado com leite pasteurizado com teor de gordura na faixa de 3,2 a 3,4%, cloreto de cálcio, solução 40%: 40 mL para 100 litros de leite, coalho líquido, na dosagem de 25 a 30 mL para cada 100 litros de leite, salga em salmoura, fermento láctico, na dosagem de 1,5% sobre o volume de leite ou fermento para uso direto. Manipulados em condições higiênicas satisfatórias. Embalagem íntegra de 1 kg, na embalagem deverá constar data de fabricação, validade e número do lote do produto e demais dados conforme as disposições na legislação vigente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	KG	1.000
31.	REPOLHO, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE: Branco, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas e larvas. Em excelente estado de conservação, sem rachaduras, cortes ou bolores, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve estar acondicionado em embalagem apropriada.	KG	10.000
32.	TOMATE, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE: Tipo longa vida, tamanho médio a grande, consistência firme, pele lisa, livre de fungos, sem frutos verdes, livre de sujidades, parasitas e larvas. Em excelente estado de conservação, sem rachaduras, cortes ou bolores, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve estar acondicionado em embalagem apropriada.	KG	12.000

***Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Conforme Resolução FNDE N.º 26 de 17 de Junho de 2013, Art.29, §3º)**

- A. **Observação 1:** Os produtos de origem vegetal (frutas, legumes e verduras) são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo. Desta forma, as características desses produtos devem ser consideradas tais como: de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos, com a devida rotulagem.
- B. **Observação 2:** Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

4. DA ENTREGA:

A entrega será parcelada, semanalmente, também PODERÁ SER DIÁRIA de acordo com a solicitação da Nutricionista Responsável Técnica do PNAE/SEMAE, conforme a necessidade de atendimento de cada Unidade Escolar, nos locais determinados. Os gêneros alimentícios deverão estar devidamente acondicionados, de modo a garantir as características do produto e ainda deverão estar com a rotulagem apropriada.

4.1. DOS LOCAIS DE ENTREGA:

UNIDADES EDUCACIONAIS		ENDEREÇOS
1	CEI Instituto Terezinha Palmerston	R. 16, S/N Q. 35 L. 5-R - Bairro Caldas do Oeste
2	CEI Pequeno Príncipe	R. 12, Q. 38 L. 12 ao 14 – Bairro Setor São José
3	CEI Raio de Sol	R. F-1, Q. 85 L. 1 – Bairro Itanhangá II
4	CEI Santa Ana	R. João Silvestre, Q. 47 L. 12 a 14– B. Santa Efigênia
5	CMEI Breno Paulo Rocha da Fonseca	R. 12, Q. AV L. 01 – Bairro Itaguaí II
6	CMEI Celina Palmerston	Av. B, Q. A-1 L. 14-B – Mansões das Águas Quentes
7	CMEI Dona Umbelina Maria dos Anjos	R. Olegário Borges Godoy, Q. 16 L. 01 – Parque Real
8	CMEI Hugo Fernandes Lacerda	R. Anaídes de Brito, Q 24 L 13 – Bairro Santa Efigênia
9	CMEI Lara Rosa dos Santos	R.11 C/02, Qd. APM – Jardim Esmeralda
10	CMEI Márcia Helena dos Santos	R. G, Q. 07 L. 01 – Bairro Nova Vila
11	CMEI Marina Mofatto	Av. das Rosas, Q. 7L. 14 A e B – B. Jardim dos Turistas
12	CMEI Meimei	R. 22, Q. 70 L. 05 – Bairro do Turista II
13	CMEI Nossa Senhora do Carmo	R. 10 Q. A-1 L.B – Bairro Lago das Brisas



14	CMEI Profº. Edilson Mendes Cabral	R. Ilídio Lopes de Moraes, Esq. c/ Av. B – St.Serrinha
15	CMEI São Miguel Arcanjo	R. 15, Q. 30 L. 7 e 9 – Bairro Itaici II
16	CMEI Sugio Kato	R. 24, Q. 20 L. 12 e 13 – Bairro Estância Boa Vista
17	CMEI Vó Dina e Vovô João	R. Apeninos, Q. 09 L. 30 – Bairro Jardim Serrano
18	CMEI Vó Idalina	R. 16, Q. 22 L. A I – Bairro Portal das Águas Quentes
19	CMEI Vó Tuta Pereira	Av. Poços de Caldas, Q. 03 L. 03 – B.Caldas do Oeste
20	CMEI Profª. Zenilda Maria	R. 13, Q. 05 L. 11 a 13 - Estância dos Bunitis
21	EJA Edith Ala (extensão)	Av. das Brisas, Q. 17 – Bairro Parque das Brisas
22	EJA Mather Isabel (extensão)	Praça das Nações Unidas, S/N – Bairro São José
23	EJA Santa Efigênia (extensão)	R.Eudóxio Gonzaga, Q. 43 L. 1 ao 28 – B. Santa Efigênia
24	EJA Zico Batista (extensão)	R. Jovelina de Melo, nº 12 – Bairro Parque Real
25	E. M. Dona Abelina	R. 26, Q. 23 L. 05 – Bairro Estância Boa Vista
26	E. M. Edith Ala	Av. das Brisas, Q. 17 – Bairro Parque das Brisas
27	E. M. Feliciano Ivo Pereira	Área Institucional H – Bairro Jardim Paraíso II
28	E. M. Felipe Marinho da Cruz	R. 9, Q. 6 L. 7 – Bairro Jequitimar
29	E. M. Geraldo Dias de Godoy	Povoado Nossa Senhora de Fátima (Grupinho)
30	Centro Multidisciplinar de Atendimento Especializado Hélio Rodrigues da Cunha – Unidade de Atendimento Educacional Especializado (Associação Pestalozzi)	Rua T, Q. 43 A – Bairro Nova Vila
31	E. M. Limirio Rosa Ferreira	Av. Antônio Augusto Bandeira, Q. A-Z L. 1 – B.Holliday
32	E. M. Mather Isabel	Praça das Nações Unidas, S/N – Bairro São José
33	E. M. Norberto Odebrecht	R. 18, Área Institucional 7 – B. Mansões das Águas Quentes
34	E. M. Orlando Rodrigues da Cunha JR.	R. 53, Sistema de Recreio J – Bairro Itaguaí II
35	E. M. Orozina Maria Martins-	R. Serra Dourada, Q. 36 – Bairro Jardim Serrano
36	E. M.Profª. Celina Belo	R. RA-1, Q. APM 14 L. 1 – Bairro Holliday
37	E. M.Profº. Zico Batista	R. Jovelina de Melo, nº 12 – Bairro Parque Real
38	E. M. Reginaldo da Cunha Rísoli	Av. Brasília, Q. 2-C L. 17 – Bairro Jardim Brasil
39	E. M. Santa Efigênia	R.Eudóxio Gonzaga, Q. 43 L. 1 ao 28 – B. Santa Efigênia
40	E. M. Valdir Arantes da Silva	R. 2, Área Institucional C – Setor Universitário
41	E. M. Waldomiro Gonçalves de Sousa	Povoado do Sapé
42	Pró Família	R. 07, s/n – Bairro Jardim Paraíso I
43	Projeto Educar	R. Vera Cruz, Q. 40, L. 03 – Setor São José

4.2. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

A pontualidade na entrega dos gêneros alimentícios para as Unidades Educacionais está vinculada ao cumprimento do Cardápio Escolar. E a execução do cardápio é fundamental para atender as recomendações nutricionais definidas pelo FNDE.

Os gêneros alimentícios deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado. Deverão ser transportados e/ou entregues dentro das normas estabelecidas pela ANVISA, no prazo, local e condições estipuladas neste Termo de Referência.

As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

As folhas deverão se apresentar intactas e firmes, isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitas e larvas, isentas de odor e sabor estranho.

4.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os gêneros alimentícios serão devolvidos no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida, sendo vedado misturar gêneros alimentícios de qualidade desiguais e/ou entregar gêneros alimentícios impróprios ao consumo. O contratado é obrigado a substituir, total ou parcialmente as suas expensas, os produtos que forem entregues em desconformidades com o objeto desta Chamada Pública, sejam no todo ou em parte.

A Nutricionista Responsável Técnica rejeitará, no todo ou em parte, a entrega em desacordo ao



estabelecido neste Termo de Referência. Em caso de discrepância de qualidade e quantidade dos alimentos, ou em caso de vícios, e alteração na qualidade do produto, o contratado procederá com as substituições que se fizerem necessárias, conforme dispõe o Art. 69 da Lei 8.666/93, e para tal, disporá de um prazo de 24 horas corridas, para que não haja nenhum tipo de prejuízo e/ou atraso na execução do cardápio.

O cronograma de entrega deverá ser cumprido, rigorosamente, em dias letivos e em horário escolar, ou seja, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00h às 17:00h, durante o período de vigência do contrato.

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita mediante pedido do SEMAE – Setor Municipal de Alimentação Escolar, sob a responsabilidade da Nutricionista Responsável Técnica.

5. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da nota fiscal que deverá ser eletrônica e indicar o número do banco, agência e conta corrente, para a emissão da respectiva ordem bancária de pagamento.

A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo de aquisição, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada.

As notas fiscais deverão constar os alimentos fornecidos por cada Agricultor Familiar com os respectivos valores e número de DAP - Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará da sua assinatura até o dia 31/12/2021, podendo ser prorrogado, observada a Lei 8.666/93.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei 8.666/93.

7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

O Fiscal do Contrato, somente atestará o recebimento do objeto e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura(s) para protocolização junto à Prefeitura, quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DA CONTRATADA

- I. O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado contratado, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) (Art. 32, Resolução CD/FNDE nº 04/2015) por DAP, por ano civil, referente à sua produção, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.



- II. Executar o fornecimento objeto do presente contrato, em perfeita harmonia e em concordância com as especificações estabelecidas, no prazo e local indicados na respectiva autorização de entrega emitida pela contratante.
- III. Entregar o objeto quando for solicitado pelo Setor Municipal de Alimentação Escolar, correndo por sua conta, todas as despesas com entrega, bem como as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem sobre a execução do contrato.
- IV. Responsabilizar-se integralmente por prejuízos decorrentes de atrasos na entrega do objeto contratado e ainda por erros seus ou de terceiros na execução do contrato.
- V. Não delegar ou transferir a execução do contrato a terceiros, sem prévia anuência do contratante.
- VI. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas também durante o processo de aquisição por meio da Chamada Pública.
- VII. Comunicar ao contratante, quando verificar condições inadequadas para execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução.

8.2. DA CONTRATANTE

- I. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a contratada.
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- III. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado, entregues em desacordo com as especificações e/ou contrato, notificando à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do(s) objeto(s), fixando prazo para a sua substituição, com ônus total à contratada.
- IV. Prestar à contratada todas as informações e os esclarecimentos necessários para a realização do objeto do contrato.

9. SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO.

Aplica-se o disposto na Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 26 de 17/06/2013 e Resolução nº 04 do FNDE de 02/04/2015, no edital e minuta do contrato.

CLEIDIANE CARDOSO DE OLIVEIRA BRITO
Secretária Municipal de Educação



ANEXO II – MODELO DO PROJETO DE VENDA (grupos Formais)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS
ADM. 2021 - 2024



ANEXO II – MODELO DO PROJETO DE VENDA (grupos Informais)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente		2. CPF					
3. Endereço		4. Município/UF			5. CEP		
6. E-mail (quando houver)		7. Fone					
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)			10. E-mail/Fone		
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município		
4. Endereço				5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF			
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).							
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos		
				Total do projeto:			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.							
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:		
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS
ADM. 2021 - 2024



ANEXO II – MODELO DO PROJETO DE VENDA (Fornecedores Individuais)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu,(nome e dados pessoais), portador da carteira de
identidade nº, inscrito no CPF,
representante da (quando for o caso de
associação/cooperativa)

....., **declaro que os gêneros alimentícios a serem entregues, são oriundos de produção própria**, bem como de que tenho conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do contrato a ser realizado, não restando qualquer indagação.

(Assinatura declarante)



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

Ref.: CHAMADA PÚBLICA _____

....., inscrito no CNPJ no
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n oe do CPF no, DECLARA, sob as penas da lei, para fins da **CHAMADA PÚBLICA 001/2021**, que é o responsável pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus associados/cooperados estabelecido no Art. 32 da Resolução FNDE no 26/2013.

Local e Data.

.....
(Representante legal)



ANEXO V- MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIO DESTINADO A AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, neste ato representado pelo **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Avenida Orcalino Santos, N.º 283, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.222.778/0001-04, representado neste ato pela Gestora **SRª. CLEIDIANE CARDOSO DE OLIVEIRA BRITO**, brasileira, xxxxx, servidora pública municipal, portadora do CPF/MF sob o N.º xxxxxx e inscrita no CI sob o N.º xxxxx 2ª Via SSP/GO, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento está fundamentado na Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações Resolução CD/FNDE N.º. 26/2013 e suas alterações na Resolução CD/FNDE N.º. 04/2015, e nas disposições da Lei Federal N.º 11.947/2009, tendo em vista o que consta na Chamada Pública N.º 001/2021 Processo Administrativo N.º 2020.066996, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

DO LOCAL E DATA

Lavrado e assinado aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezoito, na sede da PREFEITURA DE CALDAS NOVAS – GOIÁS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO CHAMAMENTO PÚBLICO para EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, EXERCÍCIO 2021 DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CALDAS NOVAS, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES

Item	Descrição/Especificação	Unidad e de Medida	Quantidade
1.	ABÓBORA-TIPO CABOTIÁ-EXTRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE: Fresca,	KG	



	firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie e em bom estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de sujidade, insetos, brotos, rachaduras, doenças, cortes e perfurações. Peso e tamanho uniforme e característico da espécie, e em boa condição de apresentação. Deve ser entregue inteira, e nunca em pedaços.		1.000
2.	ABOBRINHA VERDE, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE: Fresca, tamanho e coloração uniforme e característica do alimento, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas. Em excelente estado de conservação, sem rachaduras, cortes ou bolores, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve estar acondicionada em embalagem apropriada.	KG	800
3.	ABACAXI: De primeira qualidade, tamanho médio, pesando entre 1,3 e 1,5 kg, coloração uniforme, de colheita recente, com casca, sem manchas, ferimentos, podridão ou deformidade, sem sujidades, parasitas, larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Distribuídos em caixas plásticas para hortifrutis de polietileno de alta resistência.	UNID	12.000
4.	AÇAFRÃO: Embalagem 100 gramas, raiz seca e moída, puro (sem mistura), apresentando cor amarela e cheiro característico.	KG	70
5.	ALFACE, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE: Fresca, de boa qualidade, com folhas íntegras, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de sujidades, parasitas, larvas, material terroso, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte.	UNID	8.000
6.	ALHO, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE: Bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 1kg.	KG	1.000
7.	ACELGA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE: Fresca, de boa qualidade, com folhas íntegras, coloração uniforme devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de sujidades, parasitas, larvas, material terroso, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte.	UNID	3.000
8.	BANANA - TIPO PRATA – EXTRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE: Em pencas, madura, tamanho médio, coloração uniforme e característica do alimento, polpa firme, livre de sujidades, parasitas e larvas. Em bom estado de conservação, sem rachaduras, cortes ou bolores, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Distribuídos em caixas plásticas para hortifrutis de polietileno de alta resistência.	KG	25.000
9.	BATATA DOCE, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE: Tamanho e coloração uniforme e característica do alimento, polpa firme, livres de sujidades, parasitas e larvas. Em excelente estado de conservação, sem brotos, rachaduras, cortes ou bolores, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve estar acondicionada em embalagem apropriada.	KG	600
10.	BATATA INGLESA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE: Tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas e larvas. Em excelente estado de conservação, sem brotos, rachaduras, cortes ou bolores, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve estar acondicionada em embalagem apropriada.	KG	7.000
11.	BETERRABA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE: Tamanho e coloração uniforme e característica do alimento, polpa firme, livres de sujidades, parasitas e larvas. Em excelente estado de conservação, sem brotos, rachaduras, cortes ou bolores, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve estar acondicionada em embalagem apropriada.	KG	1.000
12.	BISCOITO DE POLVILHO: Biscoito a base de polvilho, ovos, leite, óleo e sal. Pesando em média 0,005 gramas a unidade, de boa qualidade, tamanho uniforme, sem danos oriundos de manuseio e transporte, embalados em embalagens apropriadas, rótulo constando identificação do produto, data de fabricação, data de validade, ingredientes e informação nutricional.	KG	1.500
13.	BOLO SIMPLES 60 G: Bolo a base de farinha de trigo, açúcar, leite, ovo e	KG	3.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS
ADM. 2021 - 2024



	fermento em pó, nos sabores coco, laranja e/ou chocolate, porções individuais, contendo 60 gramas cada unidade, embalagem apropriada e rotulagem de acordo com a legislação, data de validade de 3 a 5 dias.		
14.	BRÓCOLIS, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE: Tamanho e coloração uniforme e característica do alimento, livres de sujidades, parasitas e larvas. Em excelente estado de conservação, sem rachaduras, cortes ou bolores, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve estar acondicionado em embalagem apropriada.	UNID	2.000
15.	CEBOLA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE: Tamanho e coloração uniforme e característica do alimento, polpa firme, livres de sujidades, parasitas e larvas. Em excelente estado de conservação, sem brotos, rachaduras, cortes ou bolores, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve estar acondicionada em embalagem apropriada.	KG	6.000
16.	CENOURA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE: Tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas e larvas. Em excelente estado de conservação, sem brotos, rachaduras, cortes ou bolores, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve estar acondicionada em embalagem apropriada.	KG	5.500
17.	CHEIRO VERDE, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE: Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, de umidade externa normal, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, isento de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas. Distribuídos em caixas plásticas para hortifruti de polietileno de alta resistência. Observação importante: No capô da Unidade de Medida está descrito a palavra UNID, e cada UNID e/ou UNIDADE corresponde a um MAÇO.	UNID	2.000
18.	CHUCHU IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE: Tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas e larvas. Em excelente estado de conservação, sem brotos, rachaduras, cortes ou bolores, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve estar acondicionado em embalagem apropriada.	KG	4.000
19.	COUVE MANTEIGA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE: Compacta e firme, sem lesões de origem física, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Distribuídos em caixas plásticas para hortifruti de polietileno de alta resistência. Observação importante: No capô da Unidade de Medida está descrito a palavra UNID, e cada UNID e/ou UNIDADE corresponde a um MAÇO.	UNID	3.000
20.	COUVE-FLOR, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE: Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Distribuídas em caixas plásticas para hortifruti de polietileno de alta resistência.	UNID	1.000
21.	LARANJA PERA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE: Madura, tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas e larvas. Em bom estado de conservação, sem rachaduras, cortes ou bolores, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Distribuídas em caixas plásticas para hortifruti de polietileno de alta resistência.	KG	8.000
22.	LIMÃO TAITI, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE: tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas e larvas. Em bom estado de conservação, sem rachaduras, cortes ou bolores, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Distribuídos em caixas plásticas para hortifruti de polietileno de alta resistência.	KG	1.000
23.	MAMÃO IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE: Tipo formosa, tamanho médio, coloração uniforme e característica do alimento, polpa firme, livre de sujidades, parasitas e larvas. Em bom estado de conservação, sem rachaduras, cortes ou bolores, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Distribuídos em caixas plásticas para hortifruti de polietileno de alta resistência.	KG	7.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS
ADM. 2021 - 2024



24.	MANDIOCA IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE: Sem casca, entregue limpa, sem manchas pretas, isenta de lesões de origem física oriundos do manuseio e transporte, embalagem plástica transparente à vácuo e rotulagem de acordo com a legislação, data de validade mínima de 30 dias.	KG	6.000
25.	MARACUJÁ IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE: Tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta, sem sujidades, parasitas, larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	3.000
26.	MELANCIA EXTRA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE: Redonda, graúda, tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas e larvas. Em bom estado de conservação, sem rachaduras, cortes ou bolores, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Distribuídos em caixas plásticas para hortifruti de polietileno de alta resistência.	KG	12.000
27.	MILHO VERDE IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE: Espigas novas com grãos bem desenvolvidos, porém macios e leitosos, de cor amarela clara brilhante e cristalina. Deve ser sem palha, tamanho uniforme, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Pacote contendo 5 espigas.	PCT	6.000
28.	POLVILHO DOCE: Produto amiláceo obtido da mandioca, coloração branca, isento de sujidades, mofo e insetos. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, datas de fabricação e vencimento, validade mínima de 6 meses a contar a partir da data da entrega, inspecionado pelo órgão competente.	KG	1.000
29.	POLPA DE TAMARINDO: Acondicionada em embalagem de polietileno, original de fábrica, constando os dados conforme a legislação vigente. Sem nenhuma perfuração na embalagem. O produto deverá apresentar no mínimo 6 meses de validade a partir da data de entrega.	KG	2.000
30.	QUEIJO MINAS RALADO: Fabricado com leite pasteurizado com teor de gordura na faixa de 3,2 a 3,4%, cloreto de cálcio, solução 40%: 40 mL para 100 litros de leite, coalho líquido, na dosagem de 25 a 30 mL para cada 100 litros de leite, salga em salmoura, fermento láctico, na dosagem de 1,5% sobre o volume de leite ou fermento para uso direto. Manipulados em condições higiênicas satisfatórias. Embalagem íntegra de 1 kg, na embalagem deverá constar data de fabricação, validade e número do lote do produto e demais dados conforme as disposições na legislação vigente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	KG	1.000
31.	REPOLHO, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE: Branco, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas e larvas. Em excelente estado de conservação, sem rachaduras, cortes ou bolores, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve estar acondicionado em embalagem apropriada.	KG	10.000
32.	TOMATE, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE: Tipo longa vida, tamanho médio a grande, consistência firme, pele lisa, livre de fungos, sem frutos verdes, livre de sujidades, parasitas e larvas. Em excelente estado de conservação, sem rachaduras, cortes ou bolores, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve estar acondicionado em embalagem apropriada.	KG	12.000

- a) **Observação 1:** Os produtos de origem vegetal (frutas, legumes e verduras) são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo. Desta forma, as características desses produtos devem ser consideradas tais como: de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos, com a devida rotulagem.



- b) **Observação 2:** Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. A pontualidade na entrega dos gêneros alimentícios para as Unidades Educacionais está vinculada ao cumprimento do Cardápio Escolar. E a execução do cardápio é fundamental para atender as recomendações nutricionais definidas pelo FNDE.

- a) Os gêneros alimentícios deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado. Deverão ser transportados e/ou entregues dentro das normas estabelecidas pela ANVISA, no prazo, local e condições estipuladas neste Contrato.
- b) As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.
- c) As folhas deverão se apresentar intactas e firmes, isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitas e larvas, isentas de odor e sabor estranho.

2.2. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- a) Os gêneros alimentícios serão devolvidos no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida, sendo vedado misturar gêneros alimentícios de qualidade desiguais e/ou entregar gêneros alimentícios impróprios ao consumo. O CONTRATADO é obrigado a substituir, total ou parcialmente as suas expensas, os produtos que forem entregues em desconformidades com o objeto deste Contrato, sejam no todo ou em parte.
- b) A Nutricionista Responsável Técnica rejeitará, no todo ou em parte, a entrega em desacordo ao estabelecido neste Contrato. Em caso de discrepância de qualidade e quantidade dos alimentos, ou em caso de vícios, e alteração na qualidade do produto, o CONTRATADO procederá com as substituições que se fizerem necessárias, conforme dispõe o Art. 69 da Lei 8.666/93, e para tal, disporá de um prazo de 24 horas corridas, para que não haja nenhum tipo de prejuízo e/ou atraso na execução do cardápio.
- c) O cronograma de entrega deverá ser cumprido, rigorosamente, em dias letivos e em horário escolar, ou seja, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00h às 17:00h, durante o período de vigência do contrato.
- d) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita mediante pedido do SEMAE – Setor Municipal de Alimentação Escolar, sob a responsabilidade da Nutricionista Responsável Técnica.

2.3. DA ENTREGA

- a) A entrega será parcelada, semanalmente, também PODERÁ SER DIÁRIA de acordo com a solicitação da Nutricionista Responsável Técnica do PNAE/SEMAE, conforme a necessidade de atendimento de cada Unidade Escolar, nos locais determinados. Os gêneros alimentícios deverão estar devidamente acondicionados, de modo a garantir as características do produto e ainda deverão estar com a rotulagem apropriada.



- b) Toda e qualquer entrega realizada pelo CONTRATADO nas Unidades Escolares, deverá ter o acompanhamento e a supervisão de um Servidor a ser designado pela Direção do Setor Municipal de Alimentação Escolar - SEMAE.
- c) Em hipótese alguma, será permitida a entrega sem a devida conferência e/ou averiguação.

2.4. DOS LOCAIS DE ENTREGA

UNIDADES EDUCACIONAIS		ENDEREÇOS
1	CEI Instituto Terezinha Palmerston	R. 16, S/N Q. 35 L. 5-R - Bairro Caldas do Oeste
2	CEI Pequeno Príncipe	R. 12, Q. 38 L. 12 ao 14 – Bairro Setor São José
3	CEI Raio de Sol	R. F-1, Q. 85 L. 1 – Bairro Itanhangá II
4	CEI Santa Ana	R. João Silvestre, Q. 47 L. 12 a 14– B. Santa Efigênia
5	CMEI Breno Paulo Rocha da Fonseca	R. 12, Q. AV L. 01 – Bairro Itaguaí II
6	CMEI Celina Palmerston	Av. B, Q. A-1 L. 14-B – Mansões das Águas Quentes
7	CMEI Dona Umbelina Maria dos Anjos	R. Olegário Borges Godoy, Q. 16 L. 01 – Parque Real
8	CMEI Hugo Fernandes Lacerda	R. Anaídes de Brito, Q 24 L 13 – Bairro Santa Efigênia
9	CMEI Lara Rosa dos Santos	R. 24, Q. 19 L. 22, Bairro Itaicí I
10	CMEI Márcia Helena dos Santos	R. G, Q. 07 L. 01 – Bairro Nova Vila
11	CMEI Marina Mofatto	Av. das Rosas, Q. 7L. 14 A e B – B. Jardim dos Turistas
12	CMEI Meimei	R. 22, Q. 70 L. 05 – Bairro do Turista II
13	CMEI Nossa Senhora do Carmo	R. 10 Q. A-1 L.B – Bairro Lago das Brisas
14	CMEI Profº. Edilson Mendes Cabral	R. Ilídio Lopes de Moraes, Esq. c/ Av. B – St.Serrinha
15	CMEI São Miguel Arcanjo	R. 15, Q. 30 L. 7 e 9 – Bairro Itaicí II
16	CMEI Sugio Kato	R. 24, Q. 20 L. 12 e 13 – Bairro Estância Boa Vista
17	CMEI Vó Dina e Vovô João	R. Apeninos, Q. 09 L. 30 – Bairro Jardim Serrano
18	CMEI Vó Idalina	R. 16, Q. 22 L. A I – Bairro Portal das Águas Quentes
19	CMEI Vó Tuta Pereira	Av. Poços de Caldas, Q. 03 L. 03 – B.Caldas do Oeste
20	CMEI Profª. Zenilda Maria	R. 13, Q. 05 L. 11 a 13 - Estância dos Buritis
21	EJA Edith Ala (extensão)	Av. das Brisas, Q. 17 – Bairro Parque das Brisas
22	EJA Mather Isabel (extensão)	Praça das Nações Unidas, S/N – Bairro São José
23	EJA Santa Efigênia (extensão)	R.Eudóxio Gonzaga, Q. 43 L. 1 ao 28 – B. Santa Efigênia
24	EJA Zico Batista (extensão)	R. Jovelina de Melo, nº 12 – Bairro Parque Real
25	E. M. Dona Abelina	R. 26, Q. 23 L. 05 – Bairro Estância Boa Vista
26	E. M. Edith Ala	Av. das Brisas, Q. 17 – Bairro Parque das Brisas
27	E. M. Feliciano Ivo Pereira	Área Institucional H – Bairro Jardim Paraíso II
28	E. M. Felipe Marinho da Cruz	R. 9, Q. 6 L. 7 – Bairro Jequitimar



29	E. M. Geraldo Dias de Godoy	Povoado Nossa Senhora de Fátima (Grupinho)
30	Centro Multidisciplinar de Atendimento Especializado Hélia Rodrigues da Cunha – Unidade de Atendimento Educacional Especializado (Associação Pestalozzi)	Rua T, Q. 43 A – Bairro Nova Vila
31	E. M. Limírio Rosa Ferreira	Av. Antônio Augusto Bandeira, Q. A-Z L. 1 – B. Holliday
32	E. M. Mather Isabel	Praça das Nações Unidas, S/N – Bairro São José
33	E. M. Norberto Odebrecht	R. 18, Área Institucional 7 – B. Mansões das Águas Quentes
34	E. M. Orlando Rodrigues da Cunha JR.	R. 53, Sistema de Recreio J – Bairro Itaguaí II
35	E. M. Orozina Maria Martins-	R. Serra Dourada, Q. 36 – Bairro Jardim Serrano
36	E. M. Prof ^a . Celina Belo	R. RA-1, Q. APM 14 L. 1 – Bairro Holliday
37	E. M. Prof ^o . Zico Batista	R. Jovelina de Melo, nº 12 – Bairro Parque Real
38	E. M. Reginaldo da Cunha Rísoli	Av. Brasília, Q. 2-C L. 17 – Bairro Jardim Brasil
39	E. M. Santa Efigênia	R. Eudócio Gonzaga, Q. 43 L. 1 ao 28 – B. Santa Efigênia
40	E. M. Valdir Arantes da Silva	R. 2, Área Institucional C – Setor Universitário
41	E. M. Waldomiro Gonçalves de Sousa	Povoado do Sapé
42	Pró Família	R. 07, s/n – Bairro Jardim Paraíso I
43	Projeto Educar	R. Vera Cruz, Q. 40, L. 03 – Setor São José

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total deste Contrato é de R\$ _____ e são irrevogáveis, salvo hipótese de reequilíbrio econômico financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da nota fiscal que deverá ser eletrônica e indicar o número do banco, agência e conta corrente, para a emissão da respectiva ordem bancária de pagamento.

- a) A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo de aquisição, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.
- b) No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.
- c) As notas fiscais deverão constar os alimentos fornecidos por cada Agricultor Familiar com os respectivos valores e número de DAP - Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

**17.1701.12.306.7005.8036 – 339030 (115)
PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) (Art. 32, Resolução CD/FNDE nº 04/2015) por DAP, por ano civil, referente à sua produção, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
- b) Executar o fornecimento objeto do presente contrato, em perfeita harmonia e em concordância com as especificações estabelecidas, no prazo e local indicados na respectiva autorização de entrega emitida pela CONTRATANTE.
- c) Entregar o objeto quando for solicitado pelo Setor Municipal de Alimentação Escolar, correndo por sua conta, todas as despesas com entrega, bem como as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem sobre a execução do contrato.
- d) Responsabilizar-se integralmente por prejuízos decorrentes de atrasos na entrega do objeto contratado e ainda por erros seus ou de terceiros na execução do contrato.
- e) Não delegar ou transferir a execução do contrato a terceiros, sem prévia anuência do contratante.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas também durante o processo de aquisição por meio da Chamada Pública.
- g) Comunicar ao CONTRATANTE, quando verificar condições inadequadas para execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado, entregues em desacordo com as especificações e/ou contrato, notificando à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos objetos, fixando prazo para a sua substituição, com ônus total à CONTRATADA.
- d) Prestar à CONTRATADA todas as informações e os esclarecimentos necessários para a realização do objeto do contrato.

6.3. DAS PENALIDADES E MULTAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:



- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA INADIMPLÊNCIA

7.1. Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor **FÁBIO DA CRUZ VIEIRA** Matrícula 909.413 e inscrito no CPF sob o Nº. 781.162.441-91.

9.2. O Fiscal do Contrato, somente atestará o recebimento do objeto e liberará as Notas Fiscais e/ou Faturas para protocolização junto à Prefeitura, quando cumpridas pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO ADITAMENTO

10.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COMUNICAÇÃO

11.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta ou ofício que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até o dia 31/12/2021, podendo ser prorrogado, observada a Lei 8.666/93.

13.2. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. É competente o Foro da Comarca de Caldas Novas/GO para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Caldas Novas, _____, de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____



ANEXO VI

TABELA UNIFICADA DE VALORES E ITENS					
Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Valor Unitário	Valor Total
1.	ABÓBORA-TIPO CABOTIÁ-EXTRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE: Fresca, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie e em bom estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de sujidade, insetos, brotos, rachaduras, doenças, cortes e perfurações. Peso e tamanho uniforme e característico da espécie, e em boa condição de apresentação. Deve ser entregue inteira, e nunca em pedaços.	KG	1.000	R\$3,52	R\$3.520,00
2.	ABOBRINHA VERDE, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE: Fresca, tamanho e coloração uniforme e característica do alimento, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas. Em excelente estado de conservação, sem rachaduras, cortes ou bolores, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve estar acondicionada em embalagem apropriada.	KG	800	R\$4,22	R\$3.376,00
3.	ABACAXI: De primeira qualidade, tamanho médio, pesando entre 1,3 e 1,5 kg, coloração uniforme, de colheita recente, com casca, sem manchas, ferimentos, podridão ou deformidade, sem sujidades, parasitas, larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Distribuídos em caixas plásticas para hortifruti de polietileno de alta resistência.	UNID	12.000	R\$4,92	R\$59.040,00
4.	AÇAFRÃO: Embalagem 100 gramas, raiz seca e moída, puro (sem mistura), apresentando cor amarela e cheiro característico.	KG	70	R\$28,09	R\$1.966,30
5.	ALFACE, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE: Fresca, de boa qualidade, com folhas íntegras, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de sujidades, parasitas, larvas, material terroso, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte.	UNID	8.000	R\$3,81	R\$30.480,00
6.	ALHO, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE: Bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 1kg.	KG	1.000	R\$31,52	R\$31.520,00
7.	ACELGA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE: Fresca, de boa qualidade, com folhas íntegras, coloração uniforme devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de sujidades, parasitas, larvas, material terroso, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte.	UNID	3.000	R\$6,90	R\$20.700,00
8.	BANANA - TIPO PRATA - EXTRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE: Em pencas, madura, tamanho médio, coloração uniforme e característica do alimento, polpa firme, livre de sujidades, parasitas e larvas. Em bom estado de conservação, sem rachaduras, cortes ou bolores, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Distribuídos em caixas plásticas para hortifruti de polietileno de alta resistência.	KG	25.000	R\$4,06	R\$101.500,00
9.	BATATA DOCE, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE: Tamanho e coloração uniforme e característica do alimento, polpa firme, livres de sujidades, parasitas e larvas. Em excelente estado de conservação, sem brotos, rachaduras, cortes ou bolores, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve estar acondicionada em embalagem apropriada.	KG	600	R\$3,72	R\$2.232,00
10.	BATATA INGLESA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE: Tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas e larvas. Em excelente estado de conservação, sem brotos, rachaduras, cortes ou bolores, sem	KG	7.000	R\$4,21	R\$29.470,00



	danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve estar acondicionada em embalagem apropriada.				
11.	BETERRABA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE: Tamanho e coloração uniforme e característica do alimento, polpa firme, livres de sujidades, parasitas e larvas. Em excelente estado de conservação, sem brotos, rachaduras, cortes ou bolores, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve estar acondicionada em embalagem apropriada.	KG	1.000	R\$3,66	R\$3.660,00
12.	BISCOITO DE POLVILHO: Biscoito a base de polvilho, ovos, leite, óleo e sal. Pesando em média 0,005 gramas a unidade, de boa qualidade, tamanho uniforme, sem danos oriundos de manuseio e transporte, embalados em embalagens apropriadas, rótulo constando identificação do produto, data de fabricação, data de validade, ingredientes e informação nutricional.	KG	1.500	R\$30,00	R\$45.000,00
13.	BOLO SIMPLES 60 G: Bolo a base de farinha de trigo, açúcar, leite, ovo e fermento em pó, nos sabores coco, laranja e/ou chocolate, porções individuais, contendo 60 gramas cada unidade, embalagem apropriada e rotulagem de acordo com a legislação, data de validade de 3 a 5 dias.	KG	3.000	R\$27,00	R\$81.000,00
14.	BRÓCOLIS, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE: Tamanho e coloração uniforme e característica do alimento, livres de sujidades, parasitas e larvas. Em excelente estado de conservação, sem rachaduras, cortes ou bolores, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve estar acondicionado em embalagem apropriada.	UNID	2.000	R\$6,82	R\$13.640,00
15.	CEBOLA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE: Tamanho e coloração uniforme e característica do alimento, polpa firme, livres de sujidades, parasitas e larvas. Em excelente estado de conservação, sem brotos, rachaduras, cortes ou bolores, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve estar acondicionada em embalagem apropriada.	KG	6.000	R\$4,74	R\$28.440,00
16.	CENOURA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE: Tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas e larvas. Em excelente estado de conservação, sem brotos, rachaduras, cortes ou bolores, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve estar acondicionada em embalagem apropriada.	KG	5.500	R\$3,88	R\$21.340,00
17.	CHEIRO VERDE, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE: Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, de umidade externa normal, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, isento de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas. Distribuídos em caixas plásticas para hortifrutis de polietileno de alta resistência. Observação importante: No capô da Unidade de Medida está descrito a palavra UNID, e cada UNID e/ou UNIDADE corresponde a um MAÇO.	UNID	2.000	R\$3,88	R\$7.760,00
18.	CHUCHU IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE: Tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas e larvas. Em excelente estado de conservação, sem brotos, rachaduras, cortes ou bolores, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve estar acondicionado em embalagem apropriada.	KG	4.000	R\$5,06	R\$20.240,00
19.	COUVE MANTEIGA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE: Compacta e firme, sem lesões de origem física, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Distribuídos em caixas plásticas para hortifrutis de polietileno de alta resistência. Observação importante: No capô da Unidade de Medida está descrito a palavra UNID, e cada UNID e/ou UNIDADE corresponde a um MAÇO.	UNID	3.000	R\$4,57	R\$13.710,00
20.	COUVE-FLOR, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE: Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sujidades, parasitas e	UNID	1.000	R\$7,85	R\$7.850,00



	larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Distribuídas em caixas plásticas para hortifruiti de polietileno de alta resistência.				
21.	LARANJA PERA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE: Madura, tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas e larvas. Em bom estado de conservação, sem rachaduras, cortes ou bolores, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Distribuídas em caixas plásticas para hortifruiti de polietileno de alta resistência.	KG	8.000	R\$3,11	R\$24.880,00
22.	LIMÃO TAITI, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE: tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas e larvas. Em bom estado de conservação, sem rachaduras, cortes ou bolores, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Distribuídos em caixas plásticas para hortifruiti de polietileno de alta resistência.	KG	1.000	R\$6,73	R\$6.730,00
23.	MAMÃO IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE: Tipo formosa, tamanho médio, coloração uniforme e característica do alimento, polpa firme, livre de sujidades, parasitas e larvas. Em bom estado de conservação, sem rachaduras, cortes ou bolores, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Distribuídos em caixas plásticas para hortifruiti de polietileno de alta resistência.	KG	7.000	R\$4,17	R\$29.190,00
24.	MANDIOCA IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE: Sem casca, entregue limpa, sem manchas pretas, isenta de lesões de origem física oriundos do manuseio e transporte, embalagem plástica transparente à vácuo e rotulagem de acordo com a legislação, data de validade mínima de 30 dias.	KG	6.000	R\$5,64	R\$33.840,00
25.	MARACUJÁ IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE: Tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta, sem sujidades, parasitas, larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	3.000	R\$8,74	R\$26.220,00
26.	MELANCIA EXTRA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE: Redonda, graúda, tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas e larvas. Em bom estado de conservação, sem rachaduras, cortes ou bolores, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Distribuídos em caixas plásticas para hortifruiti de polietileno de alta resistência.	KG	12.000	R\$3,17	R\$38.088,00
27.	MILHO VERDE IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE: Espigas novas com grãos bem desenvolvidos, porém macios e leitosos, de cor amarela clara brilhante e cristalina. Deve ser sem palha, tamanho uniforme, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Pacote contendo 5 espigas.	PCT	6.000	R\$6,20	R\$37.200,00
28.	POLVILHO DOCE: Produto amiláceo obtido da mandioca, coloração branca, isento de sujidades, mofos e insetos. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, datas de fabricação e vencimento, validade mínima de 6 meses a contar a partir da data da entrega, inspecionado pelo órgão competente.	KG	1.000	R\$11,26	R\$11.260,00
29.	POLPA DE TAMARINDO: Acondicionada em embalagem de polietileno, original de fábrica, constando os dados conforme a legislação vigente. Sem nenhuma perfuração na embalagem. O produto deverá apresentar no mínimo 6 meses de validade a partir da data de entrega.	KG	2.000	R\$19,18	R\$38.360,00
30.	QUEIJO MINAS RALADO: Fabricado com leite pasteurizado com teor de gordura na faixa de 3,2 a 3,4%, cloreto de cálcio, solução 40%: 40 mL para 100 litros de leite, coalho líquido, na dosagem de 25 a 30 mL para cada 100 litros de leite, salga em salmoura, fermento láctico, na dosagem de 1,5% sobre o volume de leite ou fermento para uso direto. Manipulados em condições higiênicas satisfatórias. Embalagem íntegra de 1 kg, na	KG	1.000	R\$35,23	R\$35.230,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS
ADM. 2021 - 2024



	embalagem deverá constar data de fabricação, validade e número do lote do produto e demais dados conforme as disposições na legislação vigente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.				
31.	REPOLHO, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE: Branco, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas e larvas. Em excelente estado de conservação, sem rachaduras, cortes ou bolores, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve estar acondicionado em embalagem apropriada.	KG	10.000	R\$3,51	R\$35.080,00
32.	TOMATE, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE: Tipo longa vida, tamanho médio a grande, consistência firme, pele lisa, livre de fungos, sem frutos verdes, livre de sujidades, parasitas e larvas. Em excelente estado de conservação, sem rachaduras, cortes ou bolores, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve estar acondicionado em embalagem apropriada.	KG	12.000	R\$6,41	R\$76.920,00